

Autoriza emprêgo de máquinas da Prefeitura em serviços públicos ou particulares.

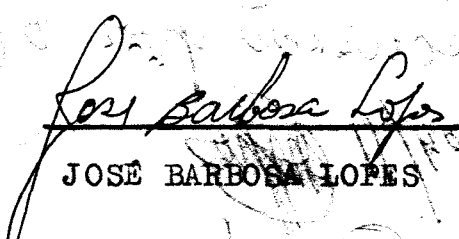
A CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ DECRETA:

Artigo 1º) Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a empregar em serviços públicos ou particulares, dentro ou fóra do Município, o tra - tor ou motoniveladora pertencentes a esta Prefeitura.

Artigo 2º) O preço a cobrar em cada serviço, por hora de trabalho, será de Cr\$ 20.00 (vinte cruzeiros).

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vi gor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 2 de março de 1971.



JOSE BARBOSA LOPES = PREFEITO MUNICIPAL